



Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 004/2022 – LEGISLATIVO

BAIXADO P/ COMISSÃO

JUSTICA E REDACAO
ORCAMENTO E FINANÇAS

DATA

RESPONSÁVEL

Concede reajuste de vencimentos ao cargo de Atendente Legislativo integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manguoeirinha – PR, previsto na Lei Municipal nº 1.709/2012.

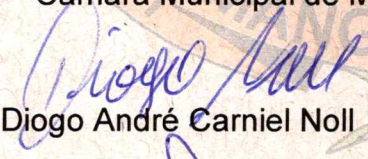
Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial, no percentual de 50% (cinquenta por cento), aos vencimentos do cargo de Atendente Legislativo integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manguoeirinha, Estado do Paraná, previsto na Lei Municipal nº 1.709/2012.

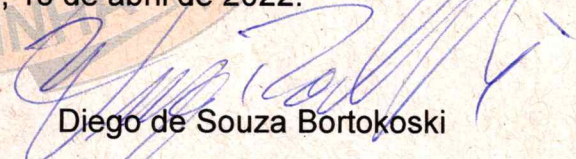
Art. 2º. A tabela de vencimentos do referido cargo, prevista no Anexo III da Lei Municipal nº 1.709/2012, acrescida do reajuste de que trata o artigo anterior, passa a ser o constante no Anexo I da presente Lei.

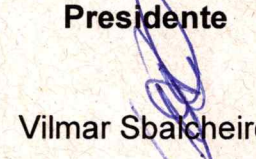
Parágrafo único. A tabela de vencimentos dos demais cargos permanece inalterada.

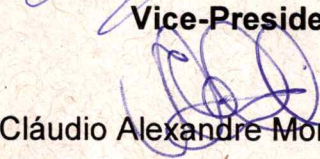
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

Câmara Municipal de Manguoeirinha, 18 de abril de 2022.


Diogo André Carniel Noll
Presidente


Diego de Souza Bortokoski
Vice-Presidente


Vilmar Sbalcheiro
1º Secretário


Cláudio Alexandre Monteiro Santos
2º Secretário

APROVADO EM _____ VOTAÇÃO

POR _____

PLENÁRIO DA CÂMARA EM _____

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Protocolo 004/2022
Recebido em: 25/04/2022 às 08:00 h
Assinatura



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS – PESSOAL EFETIVO

...

ATL-01	R\$2.754,77	R\$2.782,32	R\$2.810,14	R\$2.838,24	R\$2.866,62	R\$2.895,29	Atendente Legislativo
ATL-02	R\$2.924,24	R\$2.953,49	R\$2.983,02	R\$3.012,85	R\$3.042,98	R\$3.073,41	
ATL-03	R\$3.104,14	R\$3.135,19	R\$3.166,54	R\$3.198,20	R\$3.230,18	R\$3.262,49	
ATL-04	R\$3.295,11	R\$3.328,06	R\$3.361,34	R\$3.394,96	R\$3.428,91	R\$3.463,19	
ATL-05	R\$3.497,83	R\$3.532,81	R\$3.568,13	R\$3.603,81	R\$3.639,85	R\$3.676,25	

...



22
904



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o intuito de conceder reajuste de vencimentos ao cargo de Atendente Legislativo, integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mangueirinha.

Como se sabe, os padrões de vencimentos dos servidores públicos deverão observar os parâmetros previstos no artigo 39, § 1º, da Constituição da República, com as modificações trazidas pela EC nº 19/1998, a saber:

Art. 39. (...)

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará

- I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;*
- II - os requisitos para a investidura;*
- III - as peculiaridades dos cargos.*

Nessa ordem de ideias, verifica-se que o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mangueirinha não atende integralmente aos preceitos constitucionais, haja vista que prevê elevada (e injustificada) diferença de vencimentos dos cargos do grupo “b) Serviços administrativos” (Agente Legislativo e Oficial Legislativo em desfavor do cargo de Atendente Legislativo), todos os quais possuem como exigência de investidura mínima o nível de escolaridade médio.

Importante mencionar, que conquanto cada cargo guarde peculiaridades próprias, bem como contem com atribuições e responsabilidades de complexidades distintas, tais circunstâncias não bastam para justificar a diferença de vencimentos atualmente existente.

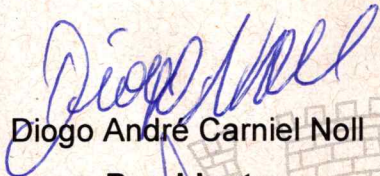


Câmara Municipal de Manguoeirinha

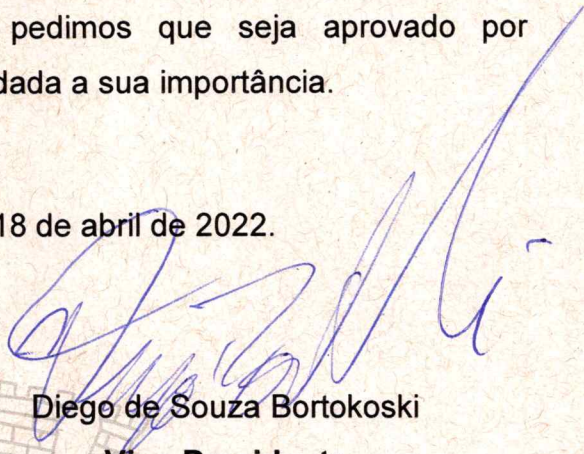
CNPJ 77.780.120/0001-83

Portanto, é com o escopo de reduzir esta injusta diferença remuneratória que apresentamos este Projeto de Lei e pedimos que seja aprovado por unanimidade por essa Câmara de Vereadores, dada a sua importância.

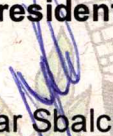
Câmara Municipal de Manguoeirinha, 18 de abril de 2022.


Diogo André Carniel Noll

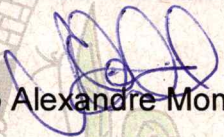
Presidente


Diego de Souza Bortokoski

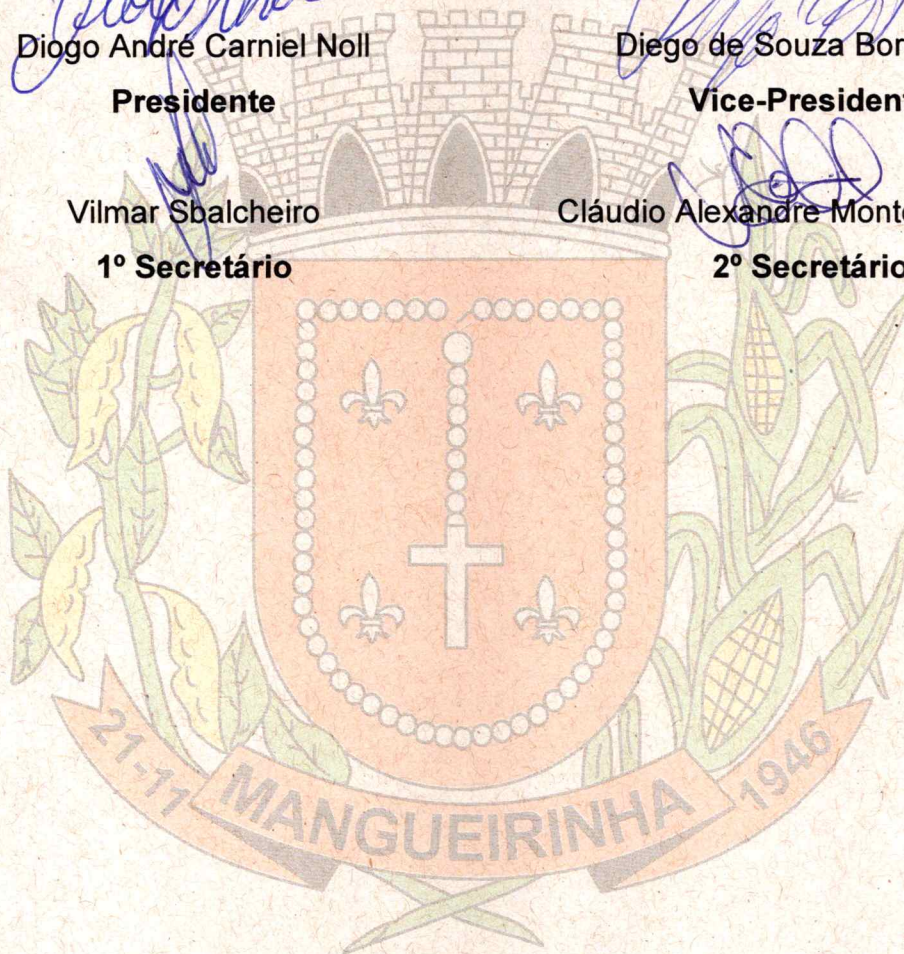
Vice-Presidente


Vilmar Sbalcheiro

1º Secretário


Cláudio Alexandre Monteiro Santos

2º Secretário







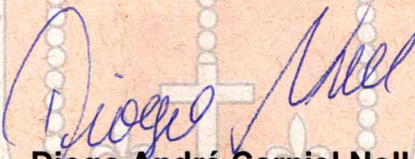
Câmara Municipal de Manguinhos

CNPJ 77.780.120/0001-83

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 16, II, LC Nº 101/00)

Na qualidade de Vereador-Presidente e de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Manguinhos, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa gerado com a concessão de reajuste de vencimentos ao cargo de Atendente Legislativo, integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manguinhos, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Manguinhos, 18 de abril de 2022.


Diogo André Carniel Noll

Presidente da Câmara Municipal de Manguinhos

